



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 186/2023/PROGRAD

Torna público o processo seletivo para a inserção de estudantes no Programa de Apoio Financeiro ao Desenvolvimento Acadêmico dos/as estudantes com Deficiência da UNILA – PADA-PcD, no âmbito dos cursos de graduação para o ano de 2024.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designado pela Portaria UNILA nº 234/2023/GR, de 16 de junho de 2023, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 280/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, nos termos da legislação vigente e,

CONSIDERANDO o Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto nº.5.296/2004, os quais dispõem sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a reserva de 50% das vagas (turma e curso), a estudante oriundos de escola pública;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 18/MEC de 11 de outubro de 2012 que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e o Decreto Nº 7.824 de 11 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.764, de 27 de Dezembro de 2012 que trata sobre a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro

Autista;

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.146, de 06 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016, que altera os arts. 3º, 5º e 7º da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO COSUEN nº. 16, de 07 de dezembro de 2018, a qual Institui o Programa de Apoio Financeiro ao Desenvolvimento Acadêmico dos(as) estudantes com deficiência da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA;

RESOLVE

Tornar público para o ano de 2024, o processo seletivo do Programa de Apoio Financeiro ao Desenvolvimento Acadêmico – PADA-PcD, para a inserção de estudantes com deficiência, regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação da UNILA.

1. FINALIDADE

1.1 O Auxílio PADA – PcD, tem por finalidade promover condições de permanência dos(as) estudantes com deficiência, matriculados(as) nos cursos de graduação da UNILA, possibilitando alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

1.1.1 Para efeitos deste Edital considera-se pessoa com deficiência, de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e Decreto 3.298/1999), aquela que tem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental ou sensorial que, em interação com diversas barreiras, pode ter restringida sua participação efetiva na universidade e na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O PADA – PcD tem por objetivos:

I – viabilizar a permanência de estudantes com deficiência nos cursos de graduação da UNILA;

II – minimizar os efeitos das desigualdades sociais, por meio de adoção de Políticas Afirmativas que promovam com qualidade, a equidade, e o pleno direito à educação, bem como o desempenho acadêmico dos(as) estudantes com deficiência da UNILA;

III – estimular a conquista e o exercício da autonomia dos(as) estudantes com deficiência no ensino superior;

IV – subsidiar a universidade na promoção da acessibilidade e inclusão, em atividades acadêmicas;

V – promover a alteridade, o respeito e o reconhecimento de toda e qualquer diferença;

VI – contribuir para a redução da evasão e da retenção dos(as) estudantes com deficiência dos cursos de graduação.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 Estudantes que sejam pessoas com deficiência, conforme item 1.1.1 do referido edital.

3.2 Estar com vínculo ativo e regularmente matriculado(a) em curso de graduação presencial na UNILA.

3.3 Não estar com status de FORMANDO no SIGAA.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 No total serão concedidas até 15 (quinze) bolsas no Programa de Apoio Financeiro ao Desenvolvimento Acadêmico para Estudantes com Deficiência – PADA-PcD, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) cada uma, pagas mensalmente, no período de fevereiro/2024 a dezembro/2024, distribuídas em até 11 (onze) parcelas individuais.

4.2 O total de recursos para este edital é de R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais).

5. DA GESTÃO E CONTROLE

5.1 Compete à equipe da Divisão de Apoio à Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência - DAAIPCD, realizar a elaboração, seleção, e gestão do programa.

5.2 Compete à equipe da Divisão de Apoio à Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência - DAAIPCD, realizar o controle mensal de frequência dos bolsistas, mediante assinatura de lista de frequência.

5.3 Em caso do(a) bolsista não assinar a confirmação da frequência mensal até a data limite estabelecida no Termo de Compromisso, o(a) estudante terá o auxílio suspenso no referido mês.

5.3.1 O descumprimento de critérios estabelecidos neste edital e/ou no termo de compromisso não garante pagamentos retroativos.

5.4 Havendo cancelamento de auxílio por conta do descumprimento de critérios estabelecidos neste edital e/ou no termo de compromisso, será realizada uma segunda chamada dentre os(as) candidatos(as) classificados acima do limite de vagas ofertadas, conforme item 7.4.

5.5 O pagamento do auxílio aos beneficiários será feito em contas bancárias individuais de pessoa física em agências bancárias no Brasil de titularidade do estudante.

6. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

6.1 Os(as) candidatos(as) ao processo seletivo do auxílio PADA-PcD, devem preencher o formulário eletrônico de solicitação de auxílio na plataforma [inscreva](https://inscreva.unila.edu.br/events/2422/subscriptions/new) (<https://inscreva.unila.edu.br/events/2422/subscriptions/new>).

6.1.2 Ao preencher os dados na plataforma inscreva, informar o endereço de e-mail institucional.

6.2 Digitalizar frente e verso (se houver), os documentos especificados nos incisos do item 6.7 do respectivo edital, e anexar em arquivos formato PDF ao Portal Inscreva.

6.2.1 A digitalização deverá ser realizada em equipamentos apropriados, garantindo a qualidade mínima necessária para as análises, não sendo aceito o envio no formato de imagens (fotos), ou de outros processos de digitalização que prejudiquem a análise.

6.2.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) que os documentos digitalizados sejam expedidos por órgão oficial, estejam legíveis, em conformidade com a legislação vigente e com as normas descritas no presente edital.

6.3 O sistema inscreva aceitará somente arquivos no formato PDF, e que possuam tamanho de até 150 MB (cento e cinquenta megabytes).

6.3.1 Na hipótese dos arquivos ultrapassarem o tamanho máximo permitido, sugere-se baixar a resolução e/ou compactar os arquivos.

6.3.2 Caso tenha documentos adicionais para submeter, poderá utilizar os campos adicionais “outros” no Portal Inscreva.

6.4 A UNILA não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.5 Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de inscrição fora do prazo, ou por via diversa à estabelecida no presente Edital.

6.6 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá se atentar às regras estabelecidas no presente edital e em documentos provenientes deste edital, e sua inscrição implicará na aceitação das normas aqui contidas, não cabendo alegar desconhecimento.

6.7 Para a inscrição, anexar cópias digitalizadas no sistema inscreva, dos seguintes documentos :

I – cópia do Laudo médico legível contendo nome completo do(a) estudante, descrição clínica da deficiência contendo tipo, grau e provável causa da deficiência conforme decreto 3298/99 com redação dada pelo decreto 5296/2004, código correspondente da classificação internacional de doenças (CID), identificação, número de inscrição do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM), e assinatura do médico, conforme modelo Anexo I;

II – cópia da cédula de identidade – RG e/ou carteira de registro nacional migratório – CRNM **do(a) candidato(a)** (frente e verso);

III – cópia do CPF **do(a) candidato(a)**;

IV – cópia dos documentos para comprovação da renda bruta per capita **do(a) candidato(a)** (conforme anexos II à VIII);

V – cópia do formulário da Declaração do grupo familiar (conforme anexo III);

VI – cópia da cédula de identidade – RG e/ou carteira de registro nacional migratório –

CRNM **da composição familiar** (frente e verso);

VII – cópia do CPF, **da composição familiar**;

VIII – cópia dos documentos para comprovação da renda bruta per capita **da composição familiar** (conforme anexos II à VIII);

IX - comprovante de conta bancária: cópia do cartão e/ou extrato de conta bancária com nome legível **do(a) candidato(a)**, conforme item 5.5 do referido edital.

§ 1º Os(as) estudantes que (conforme lançamento em histórico escolar) ingressaram pelo Sistema de Seleção Unificada nas cotas para as pessoas com deficiência, estão dispensados de apresentarem os documentos descritos no inciso I do item 6.7.

§ 2º Toda cópia digitalizada da documentação que foi submetida na inscrição online poderá ter sua conferência e validação com o original realizada pela equipe DAAIPcD, a qualquer tempo, caso entenda-se necessário.

6.8 O não enquadramento do(a) estudante candidato(a) nos requisitos deste edital, conforme a Lei nº 12.711/2012, Lei nº. 13.146/2015 e Decreto nº. 3.298/1999, implicará no indeferimento da análise, cabendo recurso conforme item 9, do referido edital.

6.9 Havendo mais de uma inscrição pelo(a) mesmo(a) candidato(a), será considerado apenas o requerimento na plataforma Inscreva com data/hora mais recente.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 A avaliação e classificação será realizada pela equipe DAAIPcD, levando em consideração as análises das informações solicitadas no edital e informadas pelo candidato no ato da inscrição no perfil acadêmico do SIGAA.

7.2 Para classificação no Programa de auxílio PADA-PcD, o(a) estudante deverá cumprir, as seguintes condições:

7.2.1 Ter cumprido os critérios estabelecidos nos itens: 3.1 a 3.3 deste Edital.

7.2.2 Ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

7.2.3 Ter renda familiar bruta per capita mensal, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, vigente no Brasil de acordo com PORTARIA NORMATIVA Nº 18/MEC, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.

7.2.4 Para aferição de renda familiar bruta per capita, serão considerados os 3 (três) meses anteriores à data da inscrição no referido processo seletivo (julho, agosto e setembro).

7.2.4.1 Para o cálculo de renda per capita mensal bruta familiar será considerada a soma de todos os rendimentos brutos auferidos mensalmente por todos os membros do núcleo familiar, incluindo o(a) discente, composta por salários, proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada (pensão por morte, aposentadoria, auxílio-doença), comissões, pró-labore, participação em lucros, rendimentos de empresas dos membros do núcleo familiar, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, proventos de locação e/ou de arrendamento de bens móveis ou imóveis, renda mensal vitalícia, estágio remunerado, bolsas de pesquisa, monitoria, extensão e residência, ajuda familiar e outras rendas que o/a estudante ou a família possa ter.

7.2.5 Entende-se como núcleo familiar aquele composto pelo(a) discente requerente, cônjuge ou companheiro(a), filhos(as); pais e/ou responsáveis; irmãos(ãs), enteados(as) e outras pessoas que contribuam ou usufruam de renda ou despesas familiares. Esta definição não tem como parâmetro unicamente o domicílio, pois observa também a relação de consanguinidade, de proteção social, dependência financeira e os laços afetivos dos seus membros.

7.2.6 Entende-se como dependência econômica: pessoas que usufruem e/ou contribuem para o rendimento econômico do núcleo familiar.

7.2.7 Discente solteiro(a) sem rendimentos financeiros próprios, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

7.2.7.1 O núcleo familiar não pode declarar renda zero, pois o(a) candidato(a) deve comprovar como se mantém financeiramente.

7.2.8 Caso necessário, será solicitado ao(à) candidato(a) documentos adicionais aos definidos neste edital para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares, quando o analista julgar necessário.

7.2.9 O parecer da análise documental e de renda, será encaminhado no e-mail indicado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, conforme item 6.1.2.

7.3 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) de acordo com:

I - Menor renda bruta per capita familiar.

7.3.1 Em caso de empate:

I - Ter maior IRA (Índice de Rendimento Acadêmico).

7.4 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as), comporão a Lista de Espera do PADA-PcD e poderão, em caso de vacância, ser convocados(as) ao longo da vigência do referido processo seletivo.

7.4.1 Entende-se por candidatos(as) aprovados(as), aqueles(as) que forem selecionados(as) dentro do número de vagas ofertadas.

7.4.2 Entende-se por candidatos(as) classificados(as), aqueles(as) que forem selecionados(as) acima do número de vagas ofertadas.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 Os(as) candidatos(as) deverão observar o seguinte cronograma:

Atividades	Prazos
Publicação do Edital para submissão das inscrições	18/10/2023
Período para submissão das inscrições para o processo seletivo PADA	18/10 à 24/10/2023
Publicação do edital com a homologação das inscrições	26/10/2023
Período para interposição de recurso do edital de homologação das inscrições	27/10 à 29/10/2023
Publicação do edital com resultado da análise de recurso (caso houver)	30/10/2023
Publicação do Edital com o resultado preliminar da seleção dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as)	31/10/2023
Prazo para a interposição de recurso administrativo quanto ao resultado preliminar na seleção dos(as) bolsistas	06/11 a 09/11/2023
Publicação do Edital com o resultado final da seleção de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as).	13/11/2023
Assinatura de Termo de Compromisso no SIPAC	16/11 a 20/11/2023
Assinatura do formulário de recebimento de auxílio mensal	até o 15º dia de cada mês
Entrega dos relatórios semestrais de atividades	até 15 dias antes do término do semestre
Entrega do relatório final de atividades	12/2024

8.2 Os resultados das etapas do referido processo de seleção, conforme estabelecido em cronograma (item 8), serão divulgados em edital próprio no Portal de Editais de Graduação da UNILA.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Será admitida a interposição de recurso conforme etapas especificadas no cronograma (item 8), que deverá ser apresentado e devidamente fundamentado através de formulário próprio no Portal Inscreva.

9.1.1 Havendo mais de uma submissão de recurso pelo(a) mesmo(a) candidato(a), será considerado apenas o requerimento na plataforma inscreva com data/hora mais recente.

9.1.2 Será admitido anexar ao formulário de recursos documentos comprobatórios adicionais, caso julgue necessário.

9.1.3 Não cabe recurso ao resultado final deste edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) ESTUDANTES SELECIONADOS

10.1 O(A) estudante candidato(a) deve acompanhar os resultados que serão disponibilizados via editais e publicados no Portal de Editais da UNILA, bem como acompanhar as possíveis comunicações/convocações da equipe do DAAIPcD, por meio do correio eletrônico institucional.

10.2 O(A) estudante aprovado(a) será convocado(a) por meio do correio eletrônico institucional, conforme período definido no cronograma deste edital (item 8), para receber orientações e assinatura do termo de compromisso.

10.2.1 A não assinatura do termo de compromisso no SIPAC, na data estabelecida no correio eletrônico encaminhado ao candidato, implicará na desistência automática do auxílio, e, conforme o item 7.4 deste edital, a equipe do DAAIPcD convocará o próximo candidato da lista de espera.

10.3 Para a manutenção do recebimento do auxílio financeiro do PADA-PcD, o(a) estudante deverá:

I – cumprir frequência acadêmica mínima de 75% nas disciplinas matriculadas, salvo em caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, conforme o disposto nas

Normas da Graduação;

II – informar ao DAAIPcD sobre o trancamento de matrícula, geral ou parcial, e quaisquer modificações em seu registro acadêmico;

III – assinar mensalmente o formulário de frequência, e ao final de semestre elaborar um relatório com vistas a subsidiar a avaliação de sua participação no Programa;

IV- participar de atividades propostas pelo DAAIPcD.

10.4 A inobservância das condições e requisitos estabelecidos no referido edital de seleção e no termo de compromisso, levará à suspensão automática do auxílio financeiro até que o(a) beneficiário(a) informe a equipe do DAAIPcD para a possível regularização da situação pendente.

10.4.1 Auxílios suspensos não terão pagamento retroativos.

10.5 O auxílio financeiro PADA-PcD ficará sujeito a cancelamento automático a qualquer tempo, nas seguintes situações:

I - Trancamento total da matrícula.

II - Mobilidade acadêmica.

III - Forem constatadas irregularidades ou inadequação das informações prestadas e/ou nos documentos apresentados para acessar o auxílio.

IV - O(a) estudante descumpra quaisquer normas estabelecidas neste edital e na Resolução COSUEN nº 16/2018.

V - Ocorra a suspensão automática da bolsa por dois meses consecutivos.

a) a suspensão automática do(s) auxílio(s) será no mês subsequente à constatação da ocorrência;

VI - Não haja disponibilidade orçamentária.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou alterado, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique futuras

indenizações pecuniárias, ou reclamações de qualquer natureza.

11.2 Não haverá devolução dos documentos apresentados dos(as) estudantes deferidos(as).

11.3 O(A) estudante selecionado(a) por este edital, fica sujeito(a) ao cumprimento das regras e normas que atualmente regem o Programa de Apoio Financeiro ao Desenvolvimento Acadêmico dos(as) Estudantes com Deficiência da UNILA bem como às regras que venham a ser regulamentadas.

11.4 A participação do(a) estudante neste processo seletivo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

11.5 Os casos omissos ou excepcionais deste edital serão analisados pela PROGRAD.

Foz do Iguaçu, 18 de outubro de 2023.

ANTÔNIO MACHADO FELISBERTO JÚNIOR
Pró-Reitor de Graduação

ANEXO I

LAUDO/ATESTADO MÉDICO

Atesto que _____ está enquadrado na definição do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com alterações introduzidas pelo artigo 70, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

1. ESPÉCIE DE DEFICIÊNCIA:

Deficiência Física - Deficiência Auditiva - Deficiência Visual - Deficiência Intelectual - Deficiências múltiplas - Transtorno do Espectro do Autismo.

2. DEFICIÊNCIA FÍSICA: EXCETO AS DEFORMIDADES ESTÉTICAS OU AS QUE NÃO PRODUZAM DIFICULDADE PARA O DESEMPENHO DE FUNÇÕES.

Paraplegia - Paraparesia - Monoplegia - Monoparesia - Tetraplegia - Tetraparesia Triplegia - Tri paresia - Hemiplegia - Hemiparesia - Paralisia cerebral - Ostomias - Amputação ou ausência de membro - Membros com deformidades congênitas ou adquiridas - Nanismo

3. DEFICIÊNCIA VISUAL:

Cegueira – Acuidade visual menor ou igual a 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
 Baixa visão – Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
 Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60º.

4. DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestações antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: Comunicação, Cuidados pessoais, Habilidades sociais, Utilização de recursos da comunidade, Saúde e Segurança, Habilidades acadêmicas, Lazer e Trabalho.

5. DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

() Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500hz, 1000hz, 2000hz e 3000hz.

6. TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO – TEA:

() deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

7. Descrever o grau ou nível da deficiência constatada (interferências funcionais promovidas pela deficiência):

8. Causa ou origem da deficiência constatada:

9. CID da deficiência constatada (Classificação Internacional de Doenças):

Data; _____/_____/2023.

Assinatura/CRM

ANEXO II

CONCEITO DE FAMÍLIA E DEFINIÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA NORMATIVA Nº 18/MEC, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

Art. 2º Para os efeitos do disposto na Lei no 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e a Portaria Normativa MEC nº18 de 2012, considera-se:

II - escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

III - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

IV - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

V - renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.

VI - renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria.

Art. 7º Para os efeitos desta Portaria, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do(a) estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III – divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do(a) estudante.

§ 1º No cálculo referido no inciso I do caput serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 2º Estão excluídos do cálculo de que trata o §1º:

I – os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residentes em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

ANEXO III

DECLARAÇÃO COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade n° _____, órgão de expedição _____, e do CPF n° _____, residente e domiciliado à rua: _____ número _____ bairro _____ cidade _____, Estado _____, declaro que, a minha família é composta de _____ (número) pessoas das quais, _____ (número) recebem renda.

Nome	Data de nascimento	Grau de Parentesco	Situação ocupacional	Renda bruta mensal de cada membro familiar (valores em R\$) *			
				Salário	Pensão	Aposentadoria	Outras

*Salário/renda de trabalho formal / informal/ Pensão/ Aposentadoria/Outras

Por serem verdadeiras as informações prestadas, firmo a presente declaração.

Data; ____ / ____ / 2023

Assinatura do(a) discente a próprio punho ou assinatura digital pelo Sougov.

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico junto a UNILA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, conforme art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012, do Ministério da Educação – MEC, e art. 35 da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012 do Ministério da Educação – MEC

ANEXO – IV

DOCUMENTOS CONFORME REALIDADE FAMILIAR

DOCUMENTOS PESSOAIS E DE COMPROVAÇÃO DE RENDA DO(A) DISCENTE E DEMAIS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE DEVERÃO SER SUBMETIDO NA INSCRIÇÃO DO AUXÍLIO PADA

PARA CANDIDATO E TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA, INCLUSIVE MENORES DE 18 ANOS

1	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO(A) e/ou DEMAIS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR	<ul style="list-style-type: none">✓ Declaração de Composição Familiar devidamente preenchida;✓ Cópia legível do RG/CRMN, CPF, de todos os membros da família.
----------	---	--

PARA O CANDIDATO E TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA MAIORES DE 18 ANOS

MODALIDADE e/ou CONDIÇÃO LABORAL	DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA A SER APRESENTADA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA (todos os documentos abaixo devem ser apresentados).	
2 TRABALHADOR ASSALARIADO (Setor Público e/ou Privado)	Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas: foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco) e/ou carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link; https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho	Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda para o Exercício 2023 ano-calendário 2022. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; ou Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda o referente o Exercício 2023 ano-calendário 2022. (Modelo de declaração - ANEXO V) Digitalização Legível do Contracheque (holerite/comprovante de recebimento de salário) dos últimos 03 (três) meses anteriores a data da inscrição(mês de julho, agosto e setembro) ou Declaração do empregador (mês de julho, agosto e setembro), constando cargo e salário mensal; e cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data da inscrição(mês de julho, agosto e setembro)

PARA O CANDIDATO E TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA MAIORES DE 18 ANOS

MODALIDADE e/ou CONDIÇÃO LABORAL		DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA A SER APRESENTADA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA (todos os documentos abaixo devem ser apresentados).	
3	NO CASO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, INFORMAL, “BICOS” E/OU OUTRAS RENDAS PROVENIENTES DE SERVIÇOS DIVERSOS	Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco) e/ou carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link; https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho	Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda para o Exercício 2023 ano-calendário 2022. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; ou Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda o referente o Exercício 2023 ano-calendário 2022. (Modelo de declaração - ANEXO V)
			Digitalização Legível da declaração em que conste a atividade exercida, com rendimento médio mensal, assinada pelo declarante. (Modelo de declaração - ANEXO VII; e cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data da inscrição(mês de julho, agosto e setembro)

MODALIDADE e/ou CONDIÇÃO LABORAL		DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA A SER APRESENTADA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA (todos os documentos abaixo devem ser apresentados).	
4	SE PROFISSIONAL LIBERAL OU PRESTADOR DE SERVIÇOS	Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco) e/ou carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link; https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho	Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda para o Exercício 2023 ano-calendário 2022. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; ou Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda o referente o Exercício 2023 ano-calendário 2022. (Modelo de declaração - ANEXO V)
			Digitalização Legível da declaração comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC; ou Guias de Recolhimento do INSS (GPS) dos últimos 03 (três) meses anteriores a data da inscrição(mês de julho, agosto e setembro); e cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data da inscrição(mês de julho, agosto e setembro)
			Digitalização Legível da declaração em que conste a atividade exercida, com rendimento mensal, assinada pelo declarante. (Modelo de declaração - ANEXO VII).

MODALIDADE e/ou CONDIÇÃO LABORAL		DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA A SER APRESENTADA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA (todos os documentos abaixo devem ser apresentados).	
5	SE APOSENTADO e/ou PENSIONISTA	Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco) e/ou carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link; https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho	Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda para o Exercício 2023 ano-calendário 2022. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; ou Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda o referente o Exercício 2023 ano-calendário 2022. (Modelo de declaração - ANEXO V)
			Digitalização Legível do último comprovante de recebimento de benefício (holerite ou extrato da fonte pagadora) anterior a data da inscrição (mês de setembro), e/ou Digitalização legível do último extrato de Pagamento de Benefício da Previdência Social, anterior a data do formulário de matrícula /cadastro online (mês de setembro), que poderá ser obtido pelo link; https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml , e cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data da inscrição(mês de julho, agosto e setembro).

MODALIDADE e/ou CONDIÇÃO LABORAL		DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA A SER APRESENTADA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA (todos os documentos abaixo devem ser apresentados).	
6	SE PRODUTOR RURAL OU TRABALHADOR RURAL	Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco) e/ou carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link; https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho	Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda para o Exercício 2023 ano-calendário 2022. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; ou Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda o referente o Exercício 2023 ano-calendário 2022. (Modelo de declaração - ANEXO V)
			Digitalização legível do ITR (Imposto Territorial Rural) e/ou digitalização legível do contrato de arrendamento, acompanhado dos comprovantes de recebimento/pagamento dos últimos 03 (três) meses anteriores a data da inscrição (mês de julho, agosto e setembro); e cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data da inscrição (mês de julho, agosto e setembro).
			Digitalização Legível declaração atualizada do sindicato dos trabalhadores rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal. Caso não seja filiado ao sindicato, preencher e assinar declaração descrevendo atividade e média de renda mensal.(Modelo de declaração – ANEXO VII).

MODALIDADE e/ou CONDIÇÃO LABORAL		DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA A SER APRESENTADA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA (todos os documentos abaixo devem ser apresentados).	
7	SE SÓCIO-PROPRIETÁRIO DE EMPRESA	Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco) e/ou carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link; https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho	Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda para o Exercício 2023 ano-calendário 2022. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; ou Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda o referente o Exercício 2023 ano-calendário 2022. (Modelo de declaração - ANEXO V)
			Digitalização Legível do Pró-labore dos últimos 03 (três) meses anteriores a data da inscrição (mês de julho, agosto e setembro); e cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data da inscrição (mês de julho, agosto e setembro).
			Digitalização Legível, da declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) atualizado, constando rendimentos e retirada de lucros mensais, numerada e assinada por contador inscrito no CRC; ou Digitalização Legível do Extrato Demonstrativo de Movimentação Financeira da empresa atualizado.

MODALIDADE e/ou CONDIÇÃO LABORAL		DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA A SER APRESENTADA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA (todos os documentos abaixo devem ser apresentados).	
8	SE HOVER RENDA PROVENIENTE DE ALUGUEL DE IMÓVEIS	Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco) e/ou carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link; https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho	Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda para o Exercício 2023 ano-calendário 2022. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; ou Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda o referente o Exercício 2023 ano-calendário 2022. (Modelo de declaração - ANEXO V)
			Digitalização Legível do contrato de locação ou declaração original do locatário devidamente registrado em cartório, constando em ambos, o valor mensal do aluguel; e digitalização Legível dos comprovantes de recebimentos dos últimos 03 (três) meses anteriores a data da inscrição (mês de julho, agosto e setembro); e cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data da inscrição (mês de julho, agosto e setembro); (Modelo de declaração de renda por aluguel - ANEXO VIII).

MODALIDADE e/ou CONDIÇÃO LABORAL		DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA A SER APRESENTADA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA (todos os documentos abaixo devem ser apresentados).	
9	DESEMPREGADO	Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco) e/ou carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link; https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho	Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda para o Exercício 2023 ano-calendário 2022. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; ou Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda o referente o Exercício 2023 ano-calendário 2022. (Modelo de declaração - ANEXO V)
			Digitalização Legível da declaração assinada de que não exerce atividade remunerada. (Modelo de declaração - ANEXO VI), e cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data da inscrição (mês de julho, agosto e setembro)..

MODALIDADE e/ou CONDIÇÃO LABORAL		DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA A SER APRESENTADA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA (todos os documentos abaixo devem ser apresentados).	
10	ESTAGIÁRIO, MONITOR, BOLSISTA de EXTENSÃO e PESQUISA	Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco) e/ou carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link; https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho	Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda para o Exercício 2023 ano-calendário 2022. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; ou Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda o referente o Exercício 2023 ano-calendário 2022. (Modelo de declaração - ANEXO V)
			Contrato de Estágio, Declaração de vínculo com a Instituição Financiadora e cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data da inscrição (mês de julho, agosto e setembro).

PARA O CANDIDATO E TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA MAIORES DE 18 ANOS

MODALIDADE e/ou CONDIÇÃO LABORAL		DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA A SER APRESENTADA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA (todos os documentos abaixo devem ser apresentados).	
11	MODALIDADE PENSÃO JUDICIAL	<p>Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco) e/ou carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link; https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho</p>	<p>Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda para o Exercício 2023 ano-calendário 2022. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; ou Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda o referente o Exercício 2023 ano-calendário 2022. (Modelo de declaração - ANEXO V)</p>
			<p>Cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia; Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar; e cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data da inscrição (mês de julho, agosto e setembro). (Modelo de declaração - ANEXO IX).</p>

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

Eu, _____;
portador (a) do RG nº _____, órgão expedidor: _____, UF:
_____; CPF nº: _____; residente no
endereço

Declaro que sou isento de declarar o imposto de renda pelos motivos descritos.
No ano anterior não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural suficientes para declarar IRPF nesse ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física.
Declaro ainda que esta declaração segue em conformidade com a edição da Instrução Normativa RFB nº 864 de 25 de julho de 2008, relatando que deixou de existir a Declaração Anual de Isento, a partir de 2008; também segue em conformidade com o previsto na Lei nº 7.115/83 relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante de declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

Data; ____ / ____ / 2023.

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particul

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão de
expedição _____, e do CPF nº _____, declaro
que, no período determinado no inciso I do Artigo 7º da Portaria Normativa do MEC
nº18 de 11/10/2012, para apuração da renda familiar bruta mensal per capita, não
recebi rendimentos de qualquer natureza (a título regular ou eventual) provenientes de:
salários; proventos; pensões; pensões alimentícias; aposentadorias; comissões; pró-
labore; trabalho não assalariado, mercado informal ou autônomo; patrimônio;
aplicações financeiras; atividades rurais; atividades de profissional liberal e informal;
ajuda financeira de terceiros; benefícios sociais (exceto os relacionados no § 2º dos
incisos I e II, do art. 7 da Portaria Normativa do MEC nº18 de 11/10/12); etc. Declara
ainda que, no momento meu sustento tem sido proveniente de:

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Data; ____ / ____ / 2023.

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES E RENDIMENTOS MÉDIO MENSAIS

Eu _____,
natural de _____, portador (a) do CPF nº
_____, residente e domiciliado no endereço:

_____ declaro para os devidos fins, que sou:

- () trabalhador(a) do mercado informal (autônomo, informal, “bicos” e/ou outras rendas provenientes de serviços diversos sem vínculo empregatício)
() autônomo(a) - recolhimento contribuição mensal ao INSS – () Sim ou () Não
() Profissional Liberal
() Produtor(a) / Trabalhador(a) Rural.

E desenvolvo as seguintes atividades (nestas linhas detalhar, as atividades que realiza, e se possui empregados para fazê-la):

_____.

Recebendo a renda média mensal de R\$ _____.

Data; ____/____/2023.

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

Eu,

_____,
portador (a) do RG nº _____, e CPF nº _____, declaro
para os devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento
de: _____

_____.
Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arredamento
especificado acima é de aproximadamente R\$ _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Data; _____/_____/2023.

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IX

Eu _____ (nome do responsável)
portador do RG nº _____, e do CPF nº _____,
residente à rua _____
declaro para os devidos fins, que pago pensão alimentícia informal para
_____ (nome do beneficiário),
portador do RG nº _____, e do CPF nº _____, no
valor mensal equivalente à R\$ _____.

Por serem verdadeiras as informações prestadas, firmo a presente declaração.

Data; ____/____/2023.

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Emitido em 18/10/2023

EDITAL Nº 186/2023 - PROGRAD (10.01.05.17)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/10/2023 17:46)
ANTONIO MACHADO FELISBERTO JUNIOR
PRO-REITOR(A)
PROGRAD (10.01.05.17)
Matrícula: ###402#4

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **186**, ano: **2023**,
tipo: **EDITAL**, data de emissão: **18/10/2023** e o código de verificação: **dab3ae0352**